



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.433/2012, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:
 Leis () Autôgrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo
sob. o nº 426 / 20 12
Em 12 / 06 / 20 12
Vanúbia T. C. Braga
Sec. Geral

Declara de Interesse Social loteamentos urbanos do Município de Brasnorte, com fins residenciais e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam declarados, para todos os fins legais, de **INTERESSE SOCIAL**, os Bairros denominados “**PÔR DO SOL**” e “**BELA VISTA**”, localizados no município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

